

Proposta de Portaria Ministerial

Política Nacional de
Saúde das Pessoas com
Estomas

ABRASO

SOBEST

Sumário

Membros da Comissão	02
Justificativa	04
Portaria de Implementação de Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas	09
Caracterização dos Serviços	12
Relatório Anual dos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas	21
Programa de Treinamento para Atenção às Pessoas com Estomas	27
Portaria de Procedimentos (APAC)	30
Anexo 1 - Descrição dos Procedimentos, Quantidades Mínimas/Máximas e CIDs	36
Anexo 2 - Laudo da APAC	43
Anexo 3 - APAC 1	44
Anexo 4 - Tabela de Motivo de Cobrança	45
Anexo 5 – Tabela de Nacionalidade	46
Apêndice 1 - Definições Operacionais das Características dos Equipamentos e Adjuvantes para Estomas	48

Membros da Comissão

Beatriz Farias Alves Yamada	<i>Presidente SOBEST</i>
Cândida Carvalheira	<i>Presidente A BRASO</i>
Amélia Arakiki	<i>Presidente A OESP</i>
Maria da Glória Marcondes	<i>Primeira Secretária SOBEST</i>
Eliane Souto D'Ávila	<i>Secretária Adjunta SOBEST</i>
Maria do Socorro Oliveira	<i>Segundo Tesoureiro SOBEST</i>
Jessé de Souza Ferreira	<i>Membro Conselho Fiscal SOBEST</i>
Donata de Souza	<i>Membro Pleno SOBEST</i>
Eliana Mitsuko Ida	<i>Membro Pleno SOBEST</i>
Margarete Knoch Mendonça	<i>Membro Pleno SOBEST</i>
Néria Invernizi da Silveira	<i>Membro Pleno SOBEST</i>
Vera Lúcia CG Santos	<i>Membro Pleno SOBEST</i>

Justificativa

Nota Técnica apresentando justificativa para Implantação de Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas no SUS

A necessidade e a problemática relacionadas ao atendimento à pessoa com estomas é conhecida em todo o país, como preocupações expressas pelos pacientes, familiares, profissionais e gestores de saúde. Atualmente, o panorama do atendimento é composto por alguns serviços de assistência, geralmente ligados a hospitais universitários ou ambulatorios de especialidades, além de grupos de apoio e de associações, distribuídos de maneira desigual no território nacional.

Nesse sentido, e do ponto de vista histórico, anteriormente à implantação do SUS, vigorava um Programa de Distribuição de Bolsas, sem assistência específica e cuja cobertura era limitada aos beneficiários do INAMPS. Além disso, inexistiam critérios de planejamento para aquisição e distribuição desses materiais tornando a oferta insuficiente e a qualidade nem sempre adequada.

Em 1990, o estado de São Paulo constituiu a Comissão de Normatização de Assistência aos Ostomizados do SUS-SP que elaborou uma Proposta Básica, em setembro de 1993. As diretrizes propostas referiam-se à ampliação da oferta de atendimento, regionalização e hierarquização dos serviços, estabelecendo assistência por equipe multiprofissional e propondo uma padronização dos equipamentos coletores e protetores de pele. Quase simultaneamente, outros estados como Rio Grande do Sul e Santa Catarina também iniciaram a organização de seus Programas de Atenção às Pessoas com Estomas.

No âmbito federal, os equipamentos para essa clientela foram incluídos no SAI/SUS em 1993, por meio das Portarias nºs 116 e 146, abrangendo seis itens (Quadro 1). Apesar de ser pioneira na inclusão de equipamentos específicos utilizados por essa população, a portaria ainda mostrava-se restrita, não somente por conter especificações limitadas e nem sempre adequadas dos equipamentos, não condizentes com as demandas da clientela e com a oferta já existente no mercado brasileiro à época, mas também pela ausência de uma política assistencial especializada a ela incorporada. Mesmo assim, de certa forma, garantia o atendimento de algumas necessidades básicas para a convivência com um estoma

Quadro 1

Tabela de Procedimentos do SIA/SUS

Portaria nº 116 de 09/ 09 / 1993

Relação de órteses e próteses

991 - 1 bolsa de colostomia com adesivo micropore drenável

992 - 0 bolsa de colostomia com adesivo micropore fechada

993 - 8 bolsa de ileostomia com adesivo micropore, com karaya e barreira sintética drenável

994 - 6 kit de placas e bolsas acopladas – ileostomia

995 - 4 bolsas de urostomia sistema de placas kit

996 - 2 bolsas de urostomia com adesivos e protetor de pele

Somente em 1999, na Portaria nº 1230 de 04/10/99 foram incluídos novos itens e novas descrições (Quadro 2) que, embora ampliando as possibilidades quanto aos equipamentos coletores acessíveis aos usuários, continuavam não atendendo a todas especificidades da clientela. A descrição imprecisa possibilitava a aquisição e posterior cobrança de procedimentos com características bem distintas. Criava-se, desse modo, uma situação para cobrança de procedimentos com valores muito diferentes dos materiais adquiridos.

Quadro 2

Tabela de Procedimentos do SIA/SUS

Portaria nº 1.230 de 04 / 10 / 1999

Relação de órteses e próteses

21.031.01 - 0 Bolsa de colostomia com adesivo microporoso drenável e/ou fechada

21.031.02 - 9 Bolsa de colostomia com adesivo microporoso fechada

21.031.03 - 7 Bolsa de colostomia com adesivo micropore com karaya e barreira sintética drenável

21.031.04 - 5 Conjunto de placa e bolsa

21.031.05 - 3 Conjunto de placa e bolsa para urostomizados.

21.031.06 - 1 Bolsa coletora para urostomizados

21.031.07 - 0 Bolsas coletoras pediátricas para estomia

21.031.09 - 6 Barreiras protetoras de pele, sintética e/ou mista em forma de pó, ou pasta e/ou placa de tamanho 20X20 cm.

Recentemente, a maior organização dos usuários - por intermédio da **Associação Brasileira dos Ostomizados (ABRASO)** e sua inserção em instâncias deliberativas como Conselhos e Conferências de Saúde - e a maior qualificação dos profissionais - por meio do aumento da produção de conhecimentos na área, da formação de enfermeiros especialistas (os estomaterapeutas), da crescente atuação de profissionais de saúde na estruturação de Programas e Serviços de Assistência e do desenvolvimento tecnológico dos equipamentos coletores e adjuntos para estomas intestinais, urinários e gástricos cada vez mais presentes no mercado nacional, vêm delineando a necessidade de um novo modelo de atenção às pessoas com estomas no país, pautado em atendimento interdisciplinar precoce, de caráter preventivo, individualizado e sistematizado, visando à reabilitação e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Por seu turno, o Ministério da Saúde, por meio de sua Política de Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiências, dentre elas, a pessoa com estoma, ao reavaliar a situação desse atendimento e em consonância com as aspirações dos usuários e dos profissionais de saúde, vem propor o desenvolvimento de instrumentos organizacionais para reorientar essa assistência, em diversos níveis de atenção, incluindo a ampliação e melhoria da qualidade de oferta dos equipamentos específicos e a capacitação de recursos humanos.

Assim sendo, a **Associação Brasileira de Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências (SOBEST)**, em conjunto com a **ABRASO**, vêm apresentar uma proposta de **Portaria de Atenção às Pessoas com Estomas**, no Sistema Único de Saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida deste segmento da população, amparadas na defesa do preceito constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado.

Na elaboração da proposta, inúmeros fatores foram considerados:

1. existe uma variedade de condições nas quais os estomas podem ser indicados, tais como as doenças crônico-degenerativas, entre elas o câncer, a Doença de Chagas, as doenças inflamatórias (Retocolite Ulcerativa Inespecífica e Doença de Crohn), mal formações congênitas (ânus imperforado, mielomeningocele), traumas abdômino-perineais (ferimento por armas de fogo ou brancas, acidente automobilístico e outros), doenças neurológicas e outras;
2. os estomas podem ser provisórios ou definitivos, nas diferentes faixas etárias, desde os neonatos aos idosos;
3. a pessoa com estoma necessita de diferentes equipamentos coletores e adjuntos para o seu processo de reabilitação. Estes podem variar conforme a faixa etária, o tipo de estoma (intestinal ou urinário ou gástrico), as características individuais relacionadas a tipo de pele e à constituição física, as características do estoma e presença de complicações;
4. a pessoa com estoma pode necessitar de vários equipamentos coletores e adjuntos simultaneamente (bolsas, presilhas, cintos, barreiras protetoras, tubos etc.), conforme sua condição específica e a fase do atendimento pós-operatório;
5. a pessoa com estoma necessita de atendimento sistematizado e multiprofissional, em locais com recursos físicos específicos adequados, desde a etapa pré-operatória.

Diante dessas considerações, recomenda-se que os programas de atenção às pessoas com estomas devem incluir:

- informações sistematizadas acerca do número de pessoas com estomas;
- informações sistematizadas acerca dos estomas quanto às causas, características e complicações, fatores esses determinantes para o estabelecimento de assistência específica, incluindo a indicação dos equipamentos coletores e adjuvantes para estomas intestinais e urinários;
- garantia de diversidade das características da clientela pela transição demográfica, perfil epidemiológico e condições de vida em cada região. Traumas, acidentes e violência têm representado causas crescentes para a confecção de estomas, principalmente na população jovem;
- garantia de inclusão das pessoas com fístulas em alguns programas e serviços de assistência a pessoas com estomas, tendo em vista a similaridade das demandas dessas clientelas;
- aumentar o número de serviços estruturados para o atendimento da clientela nas unidades de saúde;

- garantia de capacitação periódica de recursos humanos, em programas de educação continuada, para avaliação, acompanhamento e dispensação dos equipamentos e
- garantia de fonte de custeio.

Beatriz Farias Alves Yamada
Presidente SOBEST

Cândida Carvalheira
Presidente ABRASO

Portaria de Implementação de Serviços de Atenção às
Pessoas com Estomas

Portaria GM/MS N° de de 2005

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de organizar a atenção às pessoas com estomas em serviços hierarquizados e regionalizados e com base nos princípios da universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando o disposto na Norma Operacional da Atenção à Saúde – NOAS-SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS N° 95, de 26 de janeiro de 2001;
- Considerando a necessidade de garantir às pessoas com estomas, atenção integral nos vários níveis de complexidade, por intermédio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar;
- Considerando a necessidade de subsidiar tecnicamente a organização e implantação de serviços especializados, visando ao autocuidado e à reabilitação física e psicossocial da pessoa com estoma e contribuindo, decisivamente, para a melhoria da qualidade de vida;
- Considerando que o pleno atendimento às pessoas com estomas depende da qualificação dos processos de atenção que incluem prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança;
- Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de avaliação, supervisão, acompanhamento e controle da atenção prestada às pessoas com estomas;
- Considerando que a atenção às pessoas com estomas exige uma estrutura especializada, com área física adequada, recursos materiais específicos e profissionais capacitados;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de equipamentos coletores / alimentação e protetores de pele para as pessoas com estomas, nos diversos níveis de gestão;
- Considerando a existência de pessoas com fístulas que irão se beneficiar da organização e implantação dos serviços, resolve:

Art. 1º Criar, na forma do disposto nesta Portaria, diretrizes para a organização e implantação de Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas.

Art. 2º Estabelecer que os serviços de Atenção às Pessoas com Estomas poderão constituir-se nas seguintes modalidades definidas por ordem crescente de porte/ complexidade, conforme o disposto nesta Portaria:

- Serviço de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas
- Serviço de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas
- Serviço de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas

Parágrafo único: As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público às pessoas com estomas, distinguindo-se pelas características definidas em cada serviço. Deverão estar capacitadas para atender, prioritariamente, à clientela em sua área territorial, segundo a lógica de regionalização vigente.

Art. 3º Definir que as modalidades de serviços e respectivas características, estabelecidas no Art. 2º, constam no Anexo 1 desta Portaria.

Art. 4º Determinar às Secretarias Estaduais de Saúde, Distrito Federal e Secretarias Municipais de Saúde, a organização de seus respectivos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas, conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Determinar que as Secretarias de Saúde dos estados e do Distrito Federal e Secretarias Municipais de Saúde, ao constituírem os seus Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas, estabeleçam os fluxos de atendimento e mecanismos de referências e contra-referências municipais e intermunicipais, devendo ser aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização.

Parágrafo único: Para a organização dos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas em nível estadual, devem ser considerados os seguintes critérios: extensão territorial, complexidade dos serviços existentes e critérios populacionais.

Art. 6º Estabelecer que as solicitações para cadastramento dos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas: Serviço de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas, Serviço de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas e Serviço de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas, sejam encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), em um único processo contendo a totalidade dos serviços previstos no Estado.

Parágrafo único: As solicitações de que trata este Artigo deverão ser acompanhadas de relatório contendo as justificativas técnicas e necessidades assistenciais, dentro da lógica de regionalização vigente, bem como as normas referentes à organização e implantação dos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas.

Art. 7º Determinar a obrigatoriedade de vistoria, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria dos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas, a serem realizadas pelos gestores estaduais garantindo o cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Determinar que as Secretarias de Estado de Saúde e Distrito Federal consolidem, anualmente, um relatório final a partir dos relatórios oriundos dos serviços e enviando-o à SAS/MS para avaliação (Anexo 2).

Parágrafo único: Recomendar que as Secretarias de Saúde dos Estados criem mecanismos para a consolidação do relatório final a ser enviado à SAS/MS.

Art. 9º Instituir Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Rede do Sistema Único de Saúde (Anexo 3) para os serviços de Atenção às Pessoas com Estomas, a fim de garantir a qualidade da atenção prestada, conforme política de formação vigente.

Parágrafo único: O treinamento é destinado à capacitação dos profissionais (enfermeiros, médicos, assistentes sociais, psicólogos e nutricionistas) para o atendimento às pessoas com estomas nas suas respectivas áreas nos serviços de nível primário, intermediário e de referência, conforme disposto nas

atribuições do Anexo 1. Este se constitui um dos critérios para a organização e implantação dos Serviços de Atenção para as Pessoas com Estoma.

Art. 10 Determinar que os procedimentos relativos à operacionalização dos Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, para custeio de ações estratégicas.

Art. 11 Determinar às Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, que adotem as providências necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, podendo estabelecer normas de caráter suplementar, a fim de adequá-las às necessidades locais.

Art. 12 Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde adote as medidas necessárias à implementação do disposto nesta Portaria, procedendo à sua respectiva regulamentação.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência / 2005.

Ministro da Saúde

Anexo 1

Caracterização dos Serviços

1. Serviço de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas

1.1. **Definição:** são serviços que prestam atenção qualificada, sistematizada e de natureza interdisciplinar às pessoas (adulto e/ou criança) com estomas ou fístulas, objetivando a integralidade do indivíduo e sua reabilitação na esfera bio psicossocial, com ênfase na orientação para o autocuidado e prevenção de complicações. Devem estar integrados a estruturas físicas das seguintes unidades de saúde: policlínicas, ambulatórios de hospital geral e especializado, unidades ambulatoriais de especialidades, centros de reabilitação e ambulatórios de centros de alta complexidade em oncologia II e III.

1.2. Atribuições:

- a) responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e do atendimento às pessoas com estomas e fístulas, no âmbito de seu território;
- b) prestar atenção qualificada que envolve a educação para o autocuidado, a avaliação das necessidades biopsicossociais gerais do indivíduo e da família, e as específicas relacionadas ao estoma e pele periestoma, incluindo a indicação e prescrição de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança, e enfatizando a prevenção de complicações;
- c) responsabilizar-se pela administração dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança desde a aquisição, controle do estoques, condições de armazenamento e a distribuição para a clientela;
- d) desenvolver articulação com as equipes das unidades de saúde para o atendimento da pessoa com estoma, nas atividades de atenção básica, segundo seus níveis de competência;
- e) orientar e incentivar a clientela à participação em grupos de apoio (associações, sociedades e fóruns);
- f) realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes atendidos no serviço;
- g) encaminhar, à Secretaria Estadual de Saúde, relatório anual para fins de avaliação, conforme Anexo 2.

1.2. Recursos humanos:

Os serviços devem dispor de uma equipe constituída de, no mínimo:

- 1 enfermeiro,

- 1 médico (com formação em cirurgia geral, gastroenterologia ou proctologia),
 - 1 assistente social,
 - 1 auxiliar administrativo.
- a) O número de profissionais deve ser adequado às demandas e à área territorial de abrangência do serviço, dando-se à prioridade a maior proporção de enfermeiros na equipe.
 - b) Os profissionais de saúde devem submeter-se a um treinamento prévio (conforme Anexo 3), a ser realizado pelas equipes dos Serviços de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas e Serviços de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas.
 - c) Nos serviços cuja clientela é predominantemente ou exclusivamente composta de crianças, exige-se o médico com formação em cirurgia pediátrica para a composição da equipe.
 - d) As equipes poderão contar com urologista.
 - e) Os profissionais componentes da equipe não necessitam ser exclusivos do serviço, mas devem estar vinculados a ele.

1.4. Atividades:

- a) atendimento individual (consulta de enfermagem, consulta médica, atendimento de serviço social);
- b) atendimento em grupos (orientação, grupo operativo, atividades educativas em saúde e de vida diária);
- c) visitas domiciliares;
- d) atendimento à família;
- e) atividades enfocando a reintegração da pessoa com estoma na família e sociedade;
- f) planejamento quantitativo e qualitativo dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança para aquisição e distribuição;

1.5. Instalações físicas e materiais:

- a) Considerando-se que o serviço encontra-se integrado a uma unidade de saúde, além das instalações físicas comuns para uso de toda a clientela – com características que atendam também as pessoas portadoras de deficiência física/ “cadeirantes” - deverá dispor de, no mínimo, um consultório com sanitário exclusivo para o atendimento médico e de enfermagem, uma sala de reuniões para atendimento grupal e área física para estocagem e distribuição dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança.
- b) O consultório deverá ser equipado com:
 - divã clínico
 - escada de dois degraus
 - estetoscópio e esfigmomanômetro
 - mesa auxiliar com rodízios

- suporte de soro
- escrivaninha
- armário
- cadeiras
- balança antropométrica
- foco de luz
- balde para lixo com tampa e controle de pedal
- espelho com dimensões mínimas de 120x50 cm
- pia para higiene das mãos.

c) O local destinado para a estocagem dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança deve atender as normas vigentes para o acondicionamento de medicamentos, segundo Manual Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos, CEME 1990, Portaria nº 2043/MS de 12 de dezembro de 1994, Portaria 2661MS/SNVS de 20 de dezembro de 1995 e Resolução RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.

2. Serviço de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas

2.1. **Definição:** são serviços que prestam assistência especializada, sistematizada e de natureza interdisciplinar às pessoas (adulto e/ou criança), com estomas ou fístulas, objetivando a integralidade do indivíduo e sua reabilitação na esfera biopsicossocial, incluindo a orientação para o autocuidado, prevenção e tratamento de complicações e treinamento de técnicas especializadas. Devem estar integrados às estruturas físicas das seguintes unidades de saúde: policlínicas, ambulatórios de hospital geral e especializado, unidades ambulatoriais de especialidades, centros de reabilitação e ambulatórios de centros de alta complexidade em oncologia II e III.

2.2. Atribuições:

- a) responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e do atendimento às pessoas com estomas no âmbito de seu território;
- b) prestar assistência especializada que envolve a educação para o autocuidado, a avaliação das necessidades biopsicossociais gerais do indivíduo e da família e as específicas relacionadas ao estoma e pele periestoma, incluindo a prevenção e tratamento das complicações, indicação e prescrição de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança. Engloba, também, a indicação e o treinamento de técnicas para o controle intestinal (irrigação e sistema oclusor de colostomia) e urinário (cateterismo intermitente limpo), além da troca do tubo de gastrostomia;
- c) responsabilizar-se pela administração dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança desde a aquisição, o controle do estoque, as condições de armazenamento, avaliação e distribuição para a clientela;
- d) orientar e incentivar a clientela à participação em grupos de apoio (associações, sociedades e fóruns);

- e) responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais do Serviço de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas, conforme preconizado no Anexo 3;
- f) desenvolver articulação com as equipes das unidades de saúde para o atendimento da pessoa com estoma, nas atividades de atenção básica, segundo seus níveis de competência;
- g) desenvolver articulação com as unidades hospitalares para capacitação das equipes de saúde quanto à assistência nas etapas pré e pós-operatórias das cirurgias que levam à realização de estomas, incluindo as reconstruções de trânsito intestinal e tratamento das complicações pós-operatórias;
- h) realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes atendidos no serviço;
- i) encaminhar, à Secretaria Estadual de Saúde, relatório anual para fins de avaliação, conforme Anexo 2.

2.2. Recursos humanos:

Os serviços devem dispor de uma equipe constituída de no mínimo:

- 1 enfermeiro estomaterapeuta exclusivo do serviço,
 - 1 médico (com formação em cirurgia geral, cirurgia oncológica, gastroenterologia ou proctologia),
 - 1 assistente social,
 - 1 auxiliar administrativo.
- a) O número de profissionais deve ser adequado às demandas e à área territorial de abrangência do serviço, dando-se prioridade à maior proporção de enfermeiros estomaterapeutas na equipe.
 - b) O médico e o assistente social deverão submeter-se a um treinamento prévio, conforme Anexo 3. Este deverá ser realizado pela equipe do Serviço de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas mais próximo, ou na própria unidade, coordenado pelo estomaterapeuta e mediante a proposta contida no Anexo 3.
 - c) Nos serviços cuja clientela é predominantemente ou exclusivamente composta de crianças, exige-se o médico com formação em cirurgia pediátrica para a composição da equipe.
 - d) As equipes poderão contar com urologista.

2.4. Atividades:

- a) atendimento individual (consulta de enfermagem em estomaterapia, consulta médica, atendimento de serviço social);
- b) atendimento em grupos (orientação, grupo operativo, atividades educativas em saúde e de vida diária);

- c) visitas domiciliares;
- d) atendimento à família;
- e) atividades enfocando a reintegração da pessoa com estoma na família e sociedade;
- f) atividades de orientação às equipes das unidades de atenção básica e hospitalares para o estabelecimento de fluxos de referência e contra-referência;
- g) atividades educativas para as equipes das unidades hospitalares;
- h) planejamento quantitativo e qualitativo dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança para aquisição e distribuição;
- i) parceria com as Associações de Ostomizados locais ou regionais visando, especificamente, ao desenvolvimento do Programa de Visitador Ostomizado, segundo critérios pré-estabelecidos (desde a seleção ao treinamento dos visitadores).

2.5. Instalações físicas e materiais:

- a) Considerando-se que o serviço encontra-se integrado à unidade de saúde, além das instalações físicas comuns para uso de toda a clientela atendida – com características que atendam também as pessoas portadoras de deficiência física/ “cadeirantes” - o serviço deverá dispor de, no mínimo, um consultório para o atendimento do estomaterapeuta, com sanitário exclusivo, e um consultório para o atendimento médico ou de enfermagem, também com sanitário exclusivo, uma sala de reuniões para atendimento grupal e área física para estocagem e distribuição dos equipamentos coletores / alimentação e protetores de pele.
- b) Os consultórios devem estar equipados com:
 - divã clínico
 - escada de dois degraus
 - estetoscópio e esfigmomanômetro
 - mesa auxiliar com rodízios
 - suporte de soro
 - escrivaninha
 - armário
 - cadeiras
 - balança antropométrica
 - foco de luz
 - balde para lixo com tampa e controle de pedal
 - espelho com dimensões mínimas de 120x50 cm
 - pia para higiene das mãos.
- c) O consultório para atendimento específico de estomaterapia poderá dispor de armário exclusivo para o armazenamento de estoque mínimo de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança e materiais educativos.

- d) O local destinado para a estocagem dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança deve atender as normas vigentes para o acondicionamento de medicamentos, segundo Manual Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos, CEME 1990, Portaria n 2043/MS de 12 de dezembro de 1994, Portaria 2661MS/SNVS de 20 de dezembro de 1995 e Resolução RDC n° 59 de 27 de junho de 2000.

3. Serviço de Nível de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas

3.1. **Definição:** São serviços que prestam assistência especializada, sistematizada e de natureza interdisciplinar às pessoas (adulto e/ou criança) com estomas ou fístulas, objetivando a integralidade do indivíduo e sua reabilitação na esfera biopsicossocial, incluindo a orientação para o autocuidado, prevenção e tratamento de complicações, treinamento de técnicas especializadas, intervenções nutricionais e psicológicas específicas além de atividades de outras disciplinas necessárias ao projeto terapêutico. Destinam-se, também, ao desenvolvimento de atividades de capacitação profissional específica e de pesquisa. Devem estar integrados às estruturas físicas das seguintes unidades de saúde: ambulatórios de hospital especializado, unidades ambulatoriais de especialidades, centros de reabilitação e ambulatórios de centros de alta complexidade em oncologia II e III.

3.2. Atribuições:

- a) responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e do atendimento às pessoas com estomas e fístulas no âmbito de seu território;
- b) prestar assistência especializada que envolve a educação para o autocuidado, avaliação das necessidades biopsicossociais gerais do indivíduo e da família e as específicas relacionadas ao estoma e pele periestoma, incluindo a prevenção e tratamento das complicações, indicação e prescrição de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança. Engloba também a indicação e o treinamento de técnicas para o controle intestinal (irrigação e sistema oclusor de colostomia) e urinário (cateterismo intermitente limpo) além da troca do tubo de gastrostomia, e intervenções nutricionais e psicológicas específicas além de atividades de outras disciplinas necessárias ao projeto terapêutico;
- c) responsabilizar-se pela administração de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança, desde a aquisição, o controle do estoques, condições de armazenamento, avaliação e distribuição para a clientela;
- d) orientar e incentivar a clientela à participação em grupos de apoio (associações, sociedades e fóruns);
- e) desenvolver articulação com as unidades de saúde para o atendimento da pessoa com estoma, nas equipes de Programa de Saúde da Família e de atenção básica;
- f) desenvolver articulação com as unidades hospitalares e ambulatoriais para capacitação das equipes de saúde quanto à assistência nas etapas pré e pós-operatórias das cirurgias que levam à realização de estomas, incluindo as reconstruções de trânsito intestinal e tratamento das complicações pós-operatórias, e com as equipes dos Serviços de Nível e de Nível Intermediário Para Atenção às Pessoas com Estomas;
- g) coordenar e desenvolver programas específicos de capacitação profissional e educação continuada para os Serviços de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas e para os Serviços de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas;

- h) desenvolver pesquisas que contribuem para a melhoria da assistência e da qualidade de vida das pessoas com estoma, em parceria com as universidades, sociedades científicas e centros de estudos,
- i) realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes atendidos no serviço;
- j) encaminhar, à Secretaria Estadual de Saúde relatório anual para fins de avaliação, conforme Anexo 2.

3.3. Recursos humanos:

Os serviços devem dispor de uma equipe constituída de, no mínimo:

- 1 enfermeiro estomaterapeuta exclusivo do serviço,
 - 1 médico (com formação em cirurgia geral, proctologia, gastroenterologia ou cirurgia oncológica),
 - 1 assistente social,
 - 1 psicólogo,
 - 1 nutricionista e auxiliar administrativo.
- a) O número de profissionais deve ser adequado às demandas e à área territorial de abrangência do serviço, dando-se prioridade a maior proporção de enfermeiros estomaterapeutas na equipe.
 - b) Para fins de cadastramento do Serviço de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas, deve estar assegurado que os profissionais (médico, assistente social, psicólogo e nutricionista) tenham sido capacitados, conforme Anexo 3.
 - c) Nos serviços cuja clientela é predominantemente ou exclusivamente composta de crianças, exige-se médico com formação em cirurgia pediátrica para a composição da equipe.
 - d) As equipes poderão contar com urologista.

3.4. Atividades:

- a) atendimento individual (consulta de enfermagem em estomaterapia, consulta médica, consulta nutricional, atendimento psicológico, atendimento de serviço social);
- b) atendimento em grupos (orientação, grupo operativo, psicoterapia, atividades educativas em saúde e de vida diária);
- c) visitas domiciliárias;
- d) atendimento à família;
- e) atividades enfocando a reintegração da pessoa com estoma na família e sociedade;
- f) atividades de orientação para as equipes das unidades de atenção básica e hospitalares para o estabelecimento de fluxos de referência e contra-referência;
- g) atividades educativas para as equipes das unidades hospitalares;

- h) desenvolvimento de capacitação profissional e educação continuada para os Serviços de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas e para os Serviços de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas;
- i) planejamento quantitativo e qualitativo dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança para aquisição e distribuição;
- j) reuniões interdisciplinares para os estudos de casos;
- k) desenvolvimento de pesquisas;
- l) desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, transporte e justiça;
- m) parceria com as Associações de Ostomizados locais ou regionais visando, especificamente, ao desenvolvimento do Programa de Visitador Ostomizado, segundo critérios pré-estabelecidos (desde a seleção ao treinamento dos visitantes).

3.5. Instalações físicas e materiais

- a) Considerando-se que o serviço encontra-se integrado à unidade de saúde, além das instalações físicas comuns para uso de toda a clientela atendida – com características que atendam também as pessoas portadoras de deficiência física/ “cadeirantes” - o serviço deverá dispor de, no mínimo, um consultório para o atendimento do estomaterapeuta, com sanitário exclusivo, e um consultório para o atendimento médico ou de enfermagem, também com sanitário exclusivo, uma sala de reuniões para atendimento grupal, área física para estocagem e distribuição dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança, e área física e equipamentos para treinamento e elaboração de pesquisas (auditório, computador e multimídia, com acesso à internet).
- b) Os consultórios devem estar equipados com:
 - divã clínico
 - escada de dois degraus
 - estetoscópio e esfigmomanômetro
 - mesa auxiliar com rodízios
 - suporte de soro
 - escrivaninha
 - armário
 - cadeiras
 - balança antropométrica
 - foco de luz
 - balde para lixo com tampa e controle de pedal
 - espelho com dimensões mínimas de 120x50 cm
 - pia para higiene das mãos.
- c) O consultório para atendimento específico de estomaterapia poderá dispor de armário exclusivo para o armazenamento de estoque mínimo de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança e materiais educativos.

- d) O local destinado para a estocagem dos equipamentos coletores / alimentação e protetores de pele deve atender as normas vigentes para o acondicionamento de medicamentos, segundo Manual Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos, CEME 1990, Portaria nº 2043/MS de 12 de dezembro de 1994, Portaria 2661MS/SNVS de 20 de dezembro de 1995 e Resolução RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.

k) Natureza

Próprio

Contratado

Federal

Estadual

Municipal

Filantrópico

l) Nome do Responsável Técnico do Serviço

□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□

m) CPF Responsável Técnico

□□□□□□□□□□□□□□□□

n) Inscrição do responsável Técnico no Conselho Regional de Sua Profissão

□□□□□□□□□□□□□□□□

Atendimentos realizados

a) Período a que se refere o Relatório de:

□□□□□□□□□□□□□□ a □□□□□□□□□□□□□□

b) Total de pacientes atendidos no período:

□□□□□

c) Do total de pacientes atendidos, explicitar o número de casos novos:

□□□□□

d) Número de pacientes atendidos de acordo com a faixa etária:

- de 00 a 1 ano □□□□
- de 1 a 4 anos □□□□
- de 5 a 8 anos □□□□
- de 9 a 12 anos □□□□
- de 13 a 18 anos □□□□
- de 19 a 35 anos □□□□
- de 35 a 50 anos □□□□
- de 51 a 65 anos □□□□
- mais de 66 anos □□□□

e) Número de pacientes atendidos, de acordo com o sexo:

Masculino

Feminino

f) Número de pacientes atendidos de acordo com a procedência/ residência do paciente:

Residente no próprio Município

Residente em outro Município do Estado

Residente em outro Estado

g) Número de pacientes atendidos de acordo com o CID:

Código CID 10	Descrição	
A41	Septicemia	<input type="text"/>
C17	Neoplasia maligna do intestino delgado	<input type="text"/>
C18	Neoplasia maligna do cólon	<input type="text"/>
C19	Neoplasia maligna da junção retossigmoide	<input type="text"/>
C20	Neoplasia maligna do reto	<input type="text"/>
C21	Neoplasia maligna do ânus e do canal anal	<input type="text"/>
C26	Neoplasia maligna de outros órgãos digestivos e de localizações mal definidas no aparelho digestivo	<input type="text"/>
C53	Neoplasia maligna do colo de útero	<input type="text"/>
C55	Neoplasia maligna do útero, porção não especificada	<input type="text"/>
C57	Neoplasia maligna do outros órgãos genitais femininos e dos não especificados	<input type="text"/>
C67	Neoplasia de bexiga	<input type="text"/>
C78	Neoplasia maligna secundária de órgãos respiratórios e digestivos	<input type="text"/>
D12.6	Neoplasia de cólon não especificada	
K50	Doença de Crohn	<input type="text"/>
K51	Colite ulcerativa	<input type="text"/>
K52	Outras gastroenterites e colites não infecciosas	<input type="text"/>
K55	Transtornos vasculares do intestino	<input type="text"/>
K56	Íleo paralítico, obstrução intestinal sem hérnia	<input type="text"/>
K57	Doença diverticular do intestino	<input type="text"/>
K65	Peritonite	<input type="text"/>
K91	Transtornos do aparelho digestivo pós-procedimento, não classificados em outra parte	<input type="text"/>
K93.1	Megacolon na Doença de Chagas	<input type="text"/>
N28	Outros transtornos do rim e ureter não classificados em outra parte	<input type="text"/>
N31	Disfunções neuromusculares da bexiga não classificadas em outra parte	<input type="text"/>
N32	Outros transtornos da bexiga	<input type="text"/>
N99	Transtornos do trato genitourinário pós-procedimentos não classificados em outra parte	<input type="text"/>
P75	Íleo meconial	<input type="text"/>
P77	Enterocolite necrotizante de feto e do RN	<input type="text"/>

Q42	Ausência, atresia e estenose congênita de cólon	□□□□
Q42.3	Ausência, atresia e estenose congênita do ânus, sem fístula	□□□□
Q43	Outras malformações congênitas do intestino	□□□□
Q43.1	Doença de Hirschsprung	□□□□
Q64	Outras malformações congênitas do aparelho urinário	□□□□
R15	Incontinência fecal	□□□□
R32	Incontinência urinária não especificada	□□□□
S31	Ferimento do abdome, do dorso e da pelve	□□□□
S36	Traumatismo de órgãos intra-abdominais	□□□□
S38	Lesão por esmagamento e amputação traumática de parte do abdome, do dorso e da pelve	□□□□
S39	Outros traumatismos e os não especificados do abdome, do dorso e da pelve	□□□□
T88	Outras complicações de cuidados médicos e cirúrgicos não classificadas em outra parte	□□□□
	Outros	□□□□

h) Número de pacientes admitidos no serviço, de acordo com o encaminhamento:

Encaminhado de Serviço de Urgência	□□□□
Encaminhado de Hospital	□□□□
Encaminhado de Serviços de Reabilitação	□□□□
Encaminhado de Serviço Especializado	□□□□
Encaminhado de Ambulatório de Atenção Básica / PSF	□□□□
Demanda Espontânea	□□□□
Outros	□□□□

i) Número de pacientes, segundo o tipo de estoma:

Provisório

Colostomia	□□□□
Ileostomia	□□□□
Urostomia	□□□□
Gastrostomia	□□□□

Definitivo

Colostomia	□□□□
Ileostomia	□□□□
Urostomia	□□□□
Gastrostomia	□□□□
Fístula	□□□□

j) Complicações do estoma e pele periestoma

Hérnia	□□□□
Prolapso	□□□□

Retração parcial	□□□□
Retração total	□□□□
Estenose	□□□□
Edema	□□□□
Sangramento	□□□□
Dermatite periestoma	□□□□
Descolamento cutâneo- mucoso	□□□□
Necrose	□□□□
Granuloma	□□□□
Outras	□□□□

l) Fornecimento de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança, segundo Tabela de Procedimentos (Anexo 1 / APAC)

m) Número de pacientes em uso de: Irrigação de colostomia □□□□

Sistema oclisor de colostomia □□□□

n) Número de procedimentos assistenciais realizados:

□□□□

□□□□

□□□□

o) Número de atividades educativas e de pesquisa:

Atendimento em grupo □□□□

Visita domiciliar □□□□

Reuniões com equipes de Unidades de Atenção Básica □□□□

Reuniões com equipes de Unidades Hospitalares □□□□

Atividades educativas para equipes hospitalares □□□□

Treinamento para equipes de nível primário □□□□

Treinamento para equipes de nível intermediário □□□□

Reuniões interdisciplinares para estudos de caso □□□□

Pesquisas desenvolvidas □□□□

p) Número de encaminhamentos

Realização de técnicas especializadas (irrigação, sistema oclisor e cateterismo intermitente) □□□□

Tratamento de complicações □□□□

Internação hospitalar □□□□

q) Número de pacientes que receberam alta / óbito

Fechamento de estoma

Transferências intermunicipais e
interestaduais

Óbitos

Anexo 3

Programa de Capacitação de Recursos Humanos para Atenção às Pessoas com Estomas

1. População-alvo: enfermeiros, médicos, assistentes sociais, psicólogos e nutricionistas.

2. Carga horária mínima:

- Módulo Comum: aulas teóricas: 16 horas

aulas práticas: 12 horas

- Módulo Específico para enfermeiros: aulas teóricas: 12 horas

aulas práticas: 22 horas

Carga Horária Total para Enfermeiros: 54 horas

Carga Horária Total para demais Profissionais: 28 horas

3. Objetivos: Que ao final do programa de treinamento, os profissionais sejam capazes de:

Geral: assistir às pessoas (adultos e crianças) com estomas ou fístulas, de maneira sistematizada e interdisciplinar, visando à sua reabilitação e reintegração sociais.

Específicos: Promover assistência integral ao paciente e família, visando ao autocuidado e ao atendimento de suas necessidades biopsicossociais gerais e específicas relacionadas ao estoma e pele periestoma, conhecer e analisar a organização dos Serviços de Atenção às pessoas com estomas vigente no Estado e reconhecer a sua inserção, como profissional, nesse sistema de atenção.

4. Conteúdo Programático:

I. **Módulo comum** (destinado a todos os profissionais de saúde do Serviço)

a) **Teoria:**

- Organização dos Serviços de Atenção às pessoas com estomas e fistulas (tipos de serviços, demanda, referência e contra-referência, sistema de pagamento dos procedimentos, Portaria n.º....) - 3 horas;
- Perfil da clientela (aspectos epidemiológicos dos ostomizados quanto às causas, tipo de estoma, aspectos demográficos, necessidades psicossociais, qualidade de vida, complicações do estoma e pele periestoma) – 6 horas;
- Diretrizes para a assistência interdisciplinar (atuação específica dos diferentes profissionais integrantes da equipe, humanização da assistência, princípios de reabilitação e de autocuidado) – 6 horas;
- Condições de armazenamento de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança. Demonstração - (1 hora).

b) Prática:

- Visita e reconhecimento das atividades desenvolvidas por todos os profissionais dos Serviços de Nível Intermediário ou de Referência. (4 horas);
- Prática clínica junto aos profissionais de mesma área (8 horas).

II. Módulo Específico (destinado aos enfermeiros):

a) Teoria:

- Organização da assistência de enfermagem (consulta de enfermagem, atividades grupais, visitas domiciliárias) – 4 horas;
- Intervenções específicas (avaliação do estoma e pele periestoma com ênfase na prevenção de complicações, indicação e prescrição de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança) - 8 horas.

b) Prática:

- Visita para reconhecimento e análise das condições de armazenamento e avaliação discriminativa dos equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança (2 horas);
- Prática clínica específica (20 horas).

Portaria de Procedimentos - APAC



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

Portaria de Procedimentos

Sistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade

Portaria n.º de de 2005.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

- Considerando a portaria GM/MS n.º , que determina as diretrizes para a organização e implantação de Serviços de Atenção às Pessoas com Estomas;
- Considerando a necessidade de organizar a assistência às pessoas com estomas em serviços hierarquizados, regionalizados e com base nos princípios da universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando que a plena assistência às pessoas com estomas depende da qualificação dos serviços, formas de atendimento e processos educativos visando ao autocuidado e à reabilitação, incluindo a prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos coletores / alimentação e adjuvantes de proteção e segurança;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de equipamentos coletores/ alimentação e adjuvantes de proteção e segurança para pessoas com estomas, nos diversos níveis de gestão e
- Considerando a existência de pessoas com fistulas, que irão se beneficiar da organização e implantação dos serviços, resolve:

Art. 1º Incluir na Tabela de Atividade Profissional do SIA/SUS, o código 49 Enfermeiro Estomaterapeuta.

Parágrafo Único. Denomina-se Enfermeiro Estomaterapeuta aquele que realizou curso de Especialização em Enfermagem em Estomaterapia, em escola reconhecida pelo MEC, ao qual foi concedido o título de Enfermeiro Estomaterapeuta pela SOBEST.

Art. 2º Incluir na Tabela de Classificação de Serviços do SIA/SUS, os códigos abaixo relacionados:

Classificação do Serviço 18 - Reabilitação	
Código	Descrição
A	Serviço de Nível Primário para Atenção às Pessoas com Estomas
B	Serviço de Nível Intermediário para Atenção às Pessoas com Estomas
C	Serviço de Referência para Atenção às Pessoas com Estomas

Art.3º Incluir na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS, os procedimentos abaixo discriminados e os relacionados no Anexo 1.

Terapias Especializadas (por Terapia)	
Atendimento em Centros de Reabilitação	
Atenção à Pessoa com Estoma	
Atenção qualificada às Pessoas com Estomas que demandam cuidados de reabilitação. Consiste na assistência sistematizada desenvolvida pela equipe de natureza interdisciplinar à pessoa (adulto e criança) com estoma ou fístula, objetivando a integralidade do indivíduo e sua reabilitação na esfera biopsicossocial. Envolve a educação para o autocuidado, avaliação das necessidades biopsicossociais gerais do indivíduo, da família e as específicas relacionadas ao estoma e pele periestoma, incluindo a indicação e prescrição de equipamentos coletores/alimentação e adjuvantes de proteção e segurança, enfatizando a prevenção das complicações. Máximo= 05 sessões por mês.	
Nível de Hierarquia	02, 03, 04, 06, 07, 08
Serviço/Classificação	A
Atividade Profissional	01, 02, 11, 12, 21, 38, 46,
Tipo de Prestador	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19
Tipo de atendimento	00
Grupo de atendimento	00
Faixa Etária	00
CID	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, N28, N31, NK50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N28, N31, N32, N99, P75, P77, Q42, Q42.3 Q43, Q43.1, Q64, Q76, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
Valor do Procedimento	R\$
A atenção especializada às pessoas com estomas que demandam cuidados de reabilitação em Serviços de Nível Intermediário. Consiste na assistência especializada e sistematizada de natureza interdisciplinar à pessoa (adulto e criança) com estoma ou fístula, objetivando a integralidade do indivíduo e sua reabilitação na esfera biopsicossocial. Envolve a educação para o autocuidado, avaliação das necessidades biopsicossociais gerais do indivíduo, da família e as específicas, relacionadas ao estoma e pele periestoma, incluindo prevenção e tratamento das complicações e indicação e prescrição de equipamentos coletores/alimentação e adjuvantes de proteção e segurança. Engloba também a indicação e o treinamento de técnicas para o controle intestinal (irrigação e sistema oclusor de colostomia), urinário (cateterismo intermitente limpo) e cuidados especializados com gastrostomia. Máximo= 05 sessões por mês	

Nível de Hierarquia	04, 06, 07
Serviço/Classificação	A, B
Atividade Profissional	02, 11, 12, 18, 21, 38, 46, 49,
Tipo de Prestador	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19
Tipo de atendimento	00
Grupo de atendimento	00
Faixa Etária	00
CID	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, N28, N31, NK50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N28, N31, N32, N99, P75, P77, Q42, Q42.3 Q43, Q43.1, Q64, Q76, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
Valor do Procedimento	R\$
<p>Atenção Especializada às Pessoas com Estomas que demandam cuidados de reabilitação em Serviços de Referência. Consiste na assistência especializada e sistematizada de natureza interdisciplinar à pessoa (adulto e criança) com estoma ou fístula, objetivando a integralidade do indivíduo e sua reabilitação na esfera biopsicossocial. Envolve a educação para o autocuidado, avaliação das necessidades biopsicossociais gerais do indivíduo, da família e as específicas, relacionadas ao estoma e pele periestoma, incluindo prevenção e tratamento das complicações e indicação e prescrição de equipamentos coletores/alimentação e adjuvantes de proteção e segurança. Engloba também a indicação e o treinamento de técnicas para o controle intestinal (irrigação e sistema oclisor de colostomia) e urinário (cateterismo intermitente limpo) e cuidados especializados com gastrostomia, bem como intervenções nutricionais e psicológicas especializadas, além de intervenções de outras disciplinas necessárias ao projeto terapêutico. Máximo= 05 sessões por mês.</p>	
Nível de Hierarquia	04, 06, 07, 08
Serviço/Classificação	A, B, C
Atividade Profissional	02, 03, 11, 12, 18, 21, 38, 46, 49, 62
Tipo de Prestador	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19
Tipo de atendimento	00
Grupo de atendimento	00
Faixa Etária	00
CID	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, N28, N31, NK50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N28, N31, N32, N99, P75, P77, Q42, Q42.3 Q43, Q43.1, Q64, Q76, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
Valor do Procedimento	R\$

Art. 4º Incluir, no Sistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/ Custo – APAC-SIA, os procedimentos inclusos no artigo anterior e os relacionados no Anexo 1.

Art. 5º Determinar a regulamentação dos formulários/ instrumentos utilizados na operacionalização dos procedimentos realizados em pessoas com estomas:

- Laudo para Emissão de APAC para pessoas com estomas (Anexo 2). Este documento justifica, perante o órgão autorizador, a solicitação dos procedimentos. Deve ser corretamente preenchido pelo profissional responsável pelo paciente (estomaterapeuta ou enfermeiro qualificado ou médico), em duas vias. A primeira via ficará arquivada no órgão autorizador e a segunda, encaminhada para a unidade onde será realizado o procedimento.

- APAC-I/ Formulário (Anexo 3). Documento destinado a autorizar a realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo. Deve ser preenchido em duas vias pelos autorizadores. A primeira via ficará arquivada no órgão autorizador e a segunda, encaminhada para a unidade onde será realizado o procedimento.

- APAC-II/ Meio Magnético - Instrumento destinado ao registro de informações, identificação de paciente e cobrança dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/ custo.

§ 1º Os gestores estaduais/ municipais poderão estabelecer *lay out* próprio do Laudo e definir outras informações complementares que se fizerem necessárias, desde que mantenham as informações contidas no *lay out* desta portaria.

§ 2º A confecção e distribuição da APAC-I/ Formulário é de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Saúde, de acordo com a PT SAS/MS n.º 492 de 26 de agosto de 1999.

Art. 6º Estabelecer que permanece a utilização do número do Cadastro de Pessoa Física/ Cartão de Identidade do Contribuinte – CPF/CIC, para identificação dos pacientes no Sistema.

Parágrafo Único – O uso do CPF/CIC não é obrigatório para os pacientes que não o possuem até a data da realização do procedimento. Nesses casos, eles serão identificados nominalmente.

Art. 7º Determinar que os gestores estaduais/ municipais deverão designar, como órgão autorizador, as unidades cadastradas no SAI/ SUS como Serviços de Reabilitação de Códigos A ou B ou C.

Art. 8º Definir que a APAC-I/ Formulário será emitida para a realização dos procedimentos definidos nos artigos 4º e os relacionados no Anexo 1 (Procedimentos Principais).

Parágrafo Único – Os procedimentos definidos nos artigos 4º terão validade de até 01 (uma) competência e os relacionados no Anexo 1, terão validade de até 03 (três) competências, exceto os procedimentos de códigos: irrigador de colostomia, manga drenadora para irrigação de colostomia, presilha plástica para fechamento de bolsa coletora drenável, tubo para gastrostomia e dispositivo para mensuração de gastrostomia, que terão validade apenas de uma competência.

Art. 9º Definir que a cobrança dos procedimentos autorizados na APAC-I/ Formulário será efetuada somente por intermédio da APAC-II/ Meio Magnético, da seguinte forma:

§ 1º APAC-II/ Meio Magnético Inicial - abrange o período que compreende a data de início da validade da APAC-I/ Formulário até o último dia do mesmo mês,

§ 2º APAC-II/ Meio Magnético de Continuidade – abrange o período que compreende os 2º e 3º meses subsequentes à APAC-II/ Meio Magnético inicial.

Art. 10 Determinar que a cobrança dos procedimentos, definidos no artigo 4º, e dos procedimentos relacionados no Anexo 1 de códigos: irrigador de colostomia, manga drenadora para irrigação de colostomia, presilha plástica para fechamento de bolsa coletora drenável, tubo para gastrostomia e dispositivo para mensuração de gastrostomia, será efetuada somente por meio da APAC II/ Meio Magnético Inicial.

Art. 11 Determinar que a cobrança dos procedimentos relacionados ao Anexo 1, exceto os procedimentos de códigos: irrigador de colostomia, manga drenadora para irrigação de colostomia, presilha plástica para fechamento de bolsa coletora drenável, tubo para gastrostomia e dispositivo para

mensuração de gastrostomia, será efetuada mensalmente, por meio da APAC II/ Meio Magnético Inicial e de Continuidade.

Art. 12 Estabelecer que somente as unidades cadastradas no SIA/SUS com os códigos: 03 - Policlínicas, 05 - Ambulatório de Hospital Geral, 07 - Ambulatório de Hospital Especializado, 36 - Unidade Ambulatorial de Especialidades, 38 - Centro de Reabilitação, 47 - Ambulatório de Centro de Alta Complexidade em Oncologia II, 48 - Ambulatório de Centro de Alta Complexidade em Oncologia III, poderão realizar/ cobrar os procedimentos relacionados nesta portaria, desde que possuam o serviço de reabilitação com classificação A ou B ou C.

Art. 13 Estabelecer que cabe ao gestor estadual / municipal definir a forma de distribuição dos equipamentos coletores/ alimentação e adjuvantes de proteção e segurança (Anexo 1), em periodicidade mensal, bimestral ou trimestral, desde que a cobrança seja efetuada conforme descrita no artigo 12.

Art. 14 Determinar que a APAC-II/ Meio Magnético poderá ser encerrada com os códigos abaixo discriminados, de acordo com a Tabela de Motivos de Cobrança do SIA/SUS:

- 2.4 Recebimento de equipamentos coletores/ alimentação e adjuvantes de proteção e segurança,
- 6.3 Alta por abandono do tratamento,
- 6.9 Alta por conclusão de tratamento,
- 7.1 Permanece na mesma UPS com o mesmo procedimento,
- 7.2 Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento,
- 8.1 Transferência para outra UPS,
- 9.1 Óbito relacionado à doença,
- 9.2 Óbito não relacionado à doença.

Parágrafo 1º O código 2.4 - Recebimento de equipamentos para pessoas com estomas, aplica-se somente às situações de entrega dos códigos irrigador de colostomia, manga drenadora para irrigação de colostomia, presilha plástica para fechamento de bolsa coletora drenável, tubo para gastrostomia e dispositivo para mensuração de gastrostomia.

Parágrafo 2º O código 6.9 - Alta por conclusão de tratamento - aplica-se somente às situações de fechamento de estomas e de fístulas.

Art. 15 Utilizar as Tabelas do Sistema APAC-SIA, abaixo relacionadas, para registrar as informações referentes aos procedimentos:

- Tabela Motivo de Cobrança (Anexo 4)
- Tabela de Nacionalidade (Anexo 5)

Art. 16 Estabelecer que os descritivos e quantitativos dos procedimentos, de que trata o Anexo 1 desta portaria, sejam revistos no prazo de um ano, a contar da data de sua publicação e, a partir de então, anualmente.

Art. 17 Definir que o valor dos procedimentos inclui todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais, voltados para a assistência às pessoas com estomas, e os custos necessários para aquisição e entrega dos equipamentos coletores/ alimentação e adjuvantes de proteção e segurança.

Art. 18 Definir que o Departamento de Informática do SUS/DATASUS disponibilizará, em seu BBS/DATASUS/MS área 38- SIA, o programa da APAC-II/ Meio Magnético a ser utilizado pelos prestadores de serviço.

Art. 19 Determinar que as Unidades Prestadoras de Serviço deverão manter arquivados a APAC-I/ Formulário autorizada e o Relatório Demonstrativo de APAC-II/ Meio Magnético correspondente, para fins de consulta de auditoria.

Art. 20 Estabelecer que é de responsabilidade dos gestores estaduais e municipais, dependendo das prerrogativas e competências compatíveis com o nível de gestão, efetuarem o acompanhamento, o controle, a avaliação e a auditoria que permitam garantir o cumprimento desta portaria.

Art. 21 Excluir, da Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS, os procedimentos abaixo relacionados:

- 21.031.01-0 Bolsa de colostomia com adesivo microporoso drenável e/ou fechado
- 21.031.02-9 Bolsa de colostomia com adesivo microporoso fechada
- 21.031.03-7 Bolsa de colostomia com adesivo micropore com karaya e barreira sintética drenável
- 21.031.04-5 Conjunto de placa e bolsa
- 21.031.05-3 Conjunto de placa e bolsa para urostomizados
- 21.031.06-1 Bolsa coletora para urostomizados
- 21.031.07-0 Bolsas coletoras pediátricas para estoma
- 21.031.09-6 Barreiras protetoras de pele, sintética e/ou mista em forma de pó, ou pasta e/ou placa de tamanho 20X20 cm.

Parágrafo único: Os procedimentos inseridos no Artigo 21 deverão ser excluídos, desde que a nova tabela de procedimentos – inclusa no Anexo 1 desta Portaria - esteja em vigor.

Art. 22 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da competência /2005, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro da Saúde

Anexo 1

Descrição dos Procedimentos, Quantidades Mínimas/ Máximas e CIDs

Itens	Equipamentos Para Estomas	Quantidade mínima mensal	Quantidade máxima mensal	CID-10
Estomas Intestinais/ Adulto				
1	Bolsa fechada para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, adesivo microporoso hipoalergênico, recortável ou pré-cortada.	33	78	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
2	Bolsa fechada para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista, plana ou convexa, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	33	78	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
3	Bolsa drenável para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem a segunda abertura, com ou sem filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista, plana, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	15	20	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, R15, Q43, Q43.1, S31, S36, S38, S39, T88
4	Bolsa drenável para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem segunda abertura, com ou sem filtro de carvão ativado, resina sintética, convexa, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	15	20	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, R15, Q43, Q43.1, S31, S36, S38, S39, T88

5	Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para estoma intestinal: bolsa drenável ou fechada, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética plana, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este sistema deve ser considerado na proporção de até 4 (quatro) bolsas fechadas para cada base adesiva ou até 2 (duas) bolsas drenáveis para cada base adesiva.	10	15	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, R15, Q43, Q43.1, S31, S36, S38, S39, T88
6	Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para estoma intestinal: bolsa drenável ou fechada, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, convexa ou recortável, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este sistema deve ser considerado na proporção de até 4 (quatro) bolsas fechadas para cada base adesiva ou até 2 (duas) bolsas drenáveis para cada base adesiva.	10	15	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, R15, Q43, Q43.1, S31, S36, S38, S39, T88
7	Protetor para estoma intestinal, plástico antiodor, opaco, com filtro de carvão ativado, com ou sem resina sintética, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso.	33	40	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
8	Protetor para estoma intestinal, com sistema compatível de duas peças (protetor de estoma e base adesiva): protetor com plástico antiodor, opaco, com filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este sistema deve ser considerado na proporção de até 2 (dois) protetores para cada base adesiva.	11	18	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
9	Irrigador de colostomia, de plástico transparente, com escala graduada impressa de 1500 a 2000 ml, conectado a tubo plástico com extremidade cônica plástica, maleável e atóxica e com válvula para controle de fluxo.		1 semestre	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88

10.	Manga drenadora para irrigação de colostomia, de plástico transparente, aberta nas extremidades superior e inferior, de comprimento mínimo de 90 centímetros, com aro (avulso ou acoplado) compatível para adaptação em base adesiva ou para fixação em cinto elástico.		2 semestre	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
11.	Sistema ocluser / obturador de colostomia, de uma ou duas peças (ocluser e base adesiva compatível).	33	90	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K55, K57, K65, K91, K93.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
Estomas Intestinais/ Pediátrico				
12	Bolsa neonatal para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente, com ou sem a segunda abertura, resina sintética, plana, recortável.	33	72	A41, C26, C57, K65, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
13	Bolsa drenável pediátrica para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente, com ou sem a segunda abertura, resina sintética, plana, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	18	36	A41, C26, C57, K65, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
14	Sistema pediátrico compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para estoma intestinal: bolsa drenável com plástico antiodor, transparente, base adesiva de resina sintética, plana, recortável, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este sistema deve ser considerado na proporção de até 02 bolsas drenáveis para cada base adesiva.	11	20	A41, C26, C57, K65, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
Equipamentos Adjuvantes Para Estoma Intestinal				
15	Desodorante / lubrificante para a bolsa coletora (solução ou pó).		1	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88


16	Espessante para efluente líquido.		1	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
17	Filtro antiodor de carvão ativado, auto-adesivo, para fixação em bolsa coletora.		11	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C78, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, R15, S31, S36, S38, S39, T88
18	Presilha plástica para fechamento de bolsa coletora drenável.		1 semestre	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
Estomas Urinários/ Adulto				
19	Bolsa para estoma urinário, plástico antiodor, transparente ou opaca, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, com adesivo de óxido de zinco, plana, recortável.	20	36	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
20	Bolsa para estoma urinário, plástico antiodor, transparente ou opaca, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, resina sintética, plana, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	20	36	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
21	Bolsa para estoma urinário, plástico antiodor, transparente ou opaca, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, resina sintética, convexa, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	20	36	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88

22	Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para estoma urinário: bolsa com plástico antiodor, transparente ou opaca, sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, base adesiva de resina sintética, plana, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico.	11	15	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
23	Sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para estoma urinário: bolsa com plástico antiodor, transparente ou opaca, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, base adesiva de resina sintética, convexa, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este sistema deve ser considerado na proporção de 1 (uma) bolsa para cada base adesiva.	11	15	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
Estomas Urinários/ Pediátrico				
24	Bolsa pediátrica para estoma urinário, plástico antiodor, transparente, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, resina sintética, plana, recortável.	22	36	A41, K65, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
25	Sistema pediátrico compatível de duas peças (bolsa e base adesiva) para estoma urinário: bolsa com plástico antiodor, transparente, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, base adesiva de resina sintética, plana, recortável, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Este sistema deve ser considerado na proporção de 1 (uma) bolsa para cada base adesiva.	11	20	A41, K65, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
Equipamentos Adjuvantes Para Estomas Urinários				
26	Coletor urinário de perna, plástico antiodor, com tubo para conexão em dispositivo coletor para estomas ou incontinência urinária, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem. Deverá conter cintas de fixação para pernas.		3	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
27	Coletor urinário de cama, plástico antiodor, com tubo para conexão em dispositivo coletor para estomas urinários ou incontinência urinária, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem.		3	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88

28	Cateter uretral esterilizado, com ou sem lubrificação.		40	A41, C26, C57, C53, C55, C67, C78, K65, N99, Q64, S31, S36, S38, S39, T88
Equipamentos Para Proteção de Pele e Segurança				
29	Barreira protetora de pele, de resina sintética. Correspondência: 1 (um) tubo de pó = 1(um) tubo de pasta = 20 (vinte) anéis planos ou convexos = 5 (cinco) tiras = 15 (quinze) placas 10X10 cm = 10 (dez) placas 15X15 cm ou 8 (oito) placas 20x20 cm		1	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
30	Barreira protetora de pele, formadora de película. Correspondência: 1 (um) frasco = 20 (vinte) lenços.		1	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
31	Disco de convexidade.	2	4	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
32	Cinto elástico ajustável.		2 semestre	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88

33	Removedor de adesivo.		20	A41, C17, C18, C19, C20, C21, C26, C53, C55, C57, C67, C78, D12.6, K50, K51, K52, K55, K56, K57, K65, K91, K93.1, N99, P75, P77, Q42, Q43, Q43.1, Q64, R15, R32, S31, S36, S38, S39, T88
Gastrostomias				
34	Tubo para gastrostomia, com sistema de ancoragem interna e externa, sem válvula anti-refluxo, com 1 (um) ou 2 (dois) orifícios para conexão.		2	
35	Tubo para gastrostomia, com sistema de ancoragem interna e externa ao nível da pele, com válvula anti-refluxo.		1 semestre	
36	Dispositivo para mensuração de gastrostomia para tubo.		1 semestre	
37	Conjunto de extensores para alimentação ou drenagem, compatível com tubo para gastrostomia, ao nível da pele.		1	
38	Obturador para inserção e remoção do tubo ao nível da pele.		1	


Anexo 2
Laudo da APAC

	Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC	Nº do Prontuário
Identificação da Unidade Nome _____		CNPJ _____	
Dados do Paciente Nome _____			
CPF/CNS _____		Nome da Mãe ou Responsável _____	
Endereço (Logradouro, nº, complemento, bairro) _____		DDD _____	Nº TELEFONE _____
Município _____	UF _____	CEP _____	Data de nascimento) _____
CONVÊNIO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Nome do Convênio _____	
DADOS DA SOLICITAÇÃO		QUANTIDADE	
CÓDIGO (S) DO (S) PROCEDIMENTO (S)		1º Mês	2º Mês
1			
2			
3			
4			
CID 10 _____	CONDIÇÕES CLÍNICAS _____		
CID 10 _____			
DADOS ESPECÍFICOS			
TIPO <input type="checkbox"/> Colostomia E <input type="checkbox"/> Colostomia D <input type="checkbox"/> Ileostomia <input type="checkbox"/> Jejunostomia <input type="checkbox"/> Gastrostomia		INFORMAÇÕES SOBRE O ESTOMA	
Derivação Urinária <input type="checkbox"/> Contínente <input type="checkbox"/> Incontínente		LOCALIZAÇÃO	
DURAÇÃO <input type="checkbox"/> Temporária <input type="checkbox"/> Definitiva		QUADRANTE D E Superior Inferior	
		Características Diâmetro (em mm) _____ Protrusão (em mm) _____	
		GASTROSTOMIA Espessura (em mm) _____ Parede (em mm) _____	
		Usa Irrigação da Colostomia <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não usa, tem indicação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
		Usa Sistema Ocluser de Colostomia <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não usa, tem indicação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
COMPLICAÇÕES			
<input type="checkbox"/> Hérnia Paraestomal <input type="checkbox"/> Retração Total <input type="checkbox"/> Retração Parcial		<input type="checkbox"/> Prolapso <input type="checkbox"/> Estenose <input type="checkbox"/> Edema	
<input type="checkbox"/> Sangramento <input type="checkbox"/> Granuloma <input type="checkbox"/> Descolamento Muco-cutâneo		<input type="checkbox"/> Necrose <input type="checkbox"/> Úlcera	
Fístula <input type="checkbox"/> Digestória <input type="checkbox"/> Respiratória <input type="checkbox"/> Urinária		Dermatite Periestoma <input type="checkbox"/> Química <input type="checkbox"/> Trauma Mecânico <input type="checkbox"/> Alérgica <input type="checkbox"/> Infecção <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
INFORMAÇÕES SOBRE O(S) EQUIPAMENTO (S) PRESCRITO(S)			
Diâmetro _____ mm	Bolsa Resina Adesivo Microporos o 2ª Abertura Filtro Válvula Antirefluxo (gastrostomia) Lubrificação (cateter uretral)	<input type="checkbox"/> Drenável <input type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Sintética <input type="checkbox"/> Com <input type="checkbox"/> Sem <input type="checkbox"/> Recortável <input type="checkbox"/> Com <input type="checkbox"/> Sem <input type="checkbox"/> Pré-cortada <input type="checkbox"/> Com <input type="checkbox"/> Sem <input type="checkbox"/> Com <input type="checkbox"/> Sem <input type="checkbox"/> Com <input type="checkbox"/> Sem	Barreira Protetora de Pele <input type="checkbox"/> Pasta <input type="checkbox"/> Placa <input type="checkbox"/> Pó <input type="checkbox"/> Tira <input type="checkbox"/> Anel Película <input type="checkbox"/> Frasco <input type="checkbox"/> Lenço
DATA ____/____/____		ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PACIENTE	

Laudo_Ortomia_Nerv.d

Anexo 3

APAC 1

 SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	APAC- I - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO		NÚMERO DA APAC
	NOME DO PACIENTE		
CNS		CPF	
SOLICITAÇÃO			CÓDIGO CNES
NOME DA UNIDADE SOLICITANTE			
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			
CNS DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		CPF DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	
AUTORIZAÇÃO			
PROCEDIMENTO(S)/MEDICAMENTO(S) AUTORIZADO(S)			CÓDIGO
ÓRGÃO AUTORIZADOR			CÓDIGO
NOME DA UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS		CNPJ	CÓDIGO
CNS DO AUTORIZADOR		CPF DO AUTORIZADOR	
PERÍODO DE VALIDADE		ASSINATURA E CARIMBO	
/ / a / /			

APAC-I_1502004.1.ind

Anexo 4

Tabela de Motivo de Cobrança

Código	Descrição
3.1	Deficiência auditiva comprovada (utilizado para a indicação do AASI)
3.2	Adaptação do AASI (utilizado para indicação do procedimento acompanhamento)
3.3	Progressão da perda auditiva (utilizado para indicação de reposição do AASI)
3.4	Falha técnica de funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI (utilizado para indicação de reposição do AASI)
3.5	Indicação para cirurgia com implante coclear
3.6	Audição normal
3.7	Diagnóstico em fase de conclusão (utilizado para cobrança dos exames BERA e Emissões Otoacústicas)
4.1	Exame(s) realizado(s)
4.2	Paciente não compareceu para tratamento
5.1	Suspensão do(s) medicamento(s) por indicação médica devido à conclusão do tratamento
5.2	Permanência do fornecimento do(s) medicamento(s) por continuidade do tratamento
5.3	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por transferência do paciente para outra UPS
5.4	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por óbito
5.5	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por abandono do tratamento
5.6	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por indicação médica devida a mudança da medicação
5.7	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por indicação médica devido a intercorrências
5.8	Interrupção temporária do fornecimento do(s) medicamento(s) por falta da medicação
6.0	Alta do treinamento de DPAC ou DPA
6.1	Alta por recuperação temporária da função renal
6.2	Alta para transplante
6.3	Alta por abandono do tratamento
6.4	Alta do acompanhamento do receptor de transplante para retransplante por perda do enxerto
6.5	Alta de procedimentos cirúrgicos
6.6	Alta por progressão do tumor na vigência do planejamento (sem perspectiva de retorno ao tratamento)
6.7	Alta por toxicidade (sem perspectiva de retorno ao tratamento)
6.8	Alta por outras intercorrências
6.9	Alta por conclusão do tratamento
7.1	Permanece na mesma UPS com mesmo procedimento
7.2	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento
7.3	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento em função de mudança de linha de tratamento
7.4	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento em função de mudança de finalidade de tratamento
7.5	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento por motivo de toxicidade
8.1	Transferência para outra UPS
8.2	Transferência para internação por intercorrência
9.1	Óbito relacionado à doença
9.2	Óbito não relacionado à doença
9.3	Óbito por toxicidade do tratamento

Anexo 5

Tabela de Nacionalidade

Código	Descrição
14	Venezuelano
15	Colombiano
16	Peruano
17	Equatoriano
18	Surinames
19	Guianense
20	Naturalizado brasileiro
21	Argentino
22	Boliviano
23	Chileno
24	Paraguaio
25	Uruguaio
30	Alemão
31	Belga
32	Britânico
34	Canadense
35	Espanhol
36	Norte - americano (eua)
37	Francês
38	Suíço
39	Italiano
41	Japonês
42	Chinês
43	Coreano
45	Português
48	Outros latino-americanos
49	Outros asiáticos
50	Outros

Glossário

Apêndice 1

Glossário

Definições Operacionais das Características dos Equipamentos e Adjuvantes para Estomas

As definições seguintes aplicam-se exclusivamente a este documento.

Os equipamentos coletores para estomas intestinais e urinários referem-se a bolsas de sistemas únicos ou compostos, descartáveis, fixadas à pele, ao redor do estoma, e que visam a coletar os efluentes, fezes ou urina, sendo de fundamental importância para o processo de reabilitação biopsicossocial da pessoa estomizada.

Os equipamentos coletores para estomas intestinais e urinários são constituídos basicamente de **bolsa** coletora, para recolhimento do efluente, e de **adesivos**, para a fixação da bolsa à pele periestoma.

1. Bolsas Coletoras

As bolsas coletoras para estomas intestinais e urinários são confeccionadas com plástico antiodor, transparente ou opaco, macio, atóxico e hipoalergênico. Nas bolsas para estomas intestinais pode incluir filtro de carvão ativado (avulso ou acoplado) e deve adequar-se ao tipo de clientela à qual será aplicada. A seguir, são descritas as bolsas coletoras conforme o tipo de estoma e clientela.

1.1. Estoma intestinal para adulto

1.1.1. A bolsa **fechada** para estoma intestinal para adulto deve ter:

- a) comprimento útil de 16 a 22 centímetros,
- b) largura útil de 12 a 16 centímetros,
- c) formato quadrado ou retangular.

1.1.2. A bolsa **drenável** para estoma intestinal para adulto, deve ter:

- a) comprimento útil de 20 a 30 centímetros,
- b) largura útil de 12 a 16 centímetros,
- c) formato convencional ou com segunda abertura.

- c.1. a bolsa convencional apresenta formato afunilado, isto é, com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal. Exige presilha para seu fechamento.

- c.2. a bolsa com segunda abertura apresenta formato convencional na porção distal e inclui 2ª abertura, disposta na porção proximal, no campo mais largo, destinada à higienização. Exige presilhas para o fechamento de ambas as extremidades.

Observação: a bolsa é considerada de tamanho especial quando apresentar:

- a) comprimento acima de 30 centímetros,
- b) largura acima de 16 centímetros.

1.2. Estoma intestinal pediátrico e neonatal

1.2.1. A bolsa **drenável** para estoma intestinal pediátrico, deve ter:

- a) comprimento útil de 20 a 27 centímetros,
- b) largura útil de 12 a 14 centímetros,
- c) formato convencional ou com segunda abertura.
 - c.1. a bolsa convencional apresenta formato afunilado, isto é, com campo proximal mais largo e abertura para drenagem e higienização, na porção distal. Exige presilha para seu fechamento.
 - c.2. a bolsa com segunda abertura apresenta formato convencional na porção distal e inclui 2ª abertura, disposta na porção proximal, no campo mais largo, destinada à higienização. Exige presilhas para o fechamento de ambas as extremidades.

1.2.2. A bolsa para estoma em **neonatologia** apresenta:

- a) comprimento abaixo de 20 centímetros e
- b) largura abaixo de 12 centímetros.

1.3. Estoma urinário para adulto

A bolsa para estoma urinário para adulto deve caracterizar-se por:

- a) seguir as dimensões e formato da bolsa para estoma intestinal de adulto;
- b) ter reservatório com capacidade mínima de 300 ml;
- c) ter sistema interno anti-refluxo;
- d) ter mecanismo valvular de drenagem;
- e) possuir conector, no mecanismo valvular de drenagem, compatível aos sistemas coletores de perna e noturnos.

1.4. Estoma urinário pediátrico

A bolsa para estoma urinário pediátrico deve caracterizar-se por:

- a) seguir as dimensões e formato da bolsa para estoma intestinal em crianças;
- b) ter reservatório com capacidade mínima de 200 ml;
- c) ter sistema interno anti-refluxo;
- d) ter mecanismo valvular de drenagem;
- e) possuir conector, no mecanismo valvular de drenagem, compatível aos sistemas coletores de perna e noturnos.

2. Adesivos

Os adesivos para fixação à pele periestoma podem ser desenvolvidos a partir de:

- 2.1. Óxido de Zinco - adesivo acrílico composto por oxigênio com o radical zinco.
- 2.2. Material Microporoso - adesivo acrílico hipoalergênico, composto de não tecido ou tecido de poliéster ou viscose, em sua superfície externa, e papel siliconado com pequenos e numerosos poros, em sua face interna.
- 2.3. Resina Mista - adesivo composto de goma de Karaya e carboximetilcelulose sódica. A Karaya é produzida a partir da seiva da árvore *Sterculia urens*, e a carboximetilcelulose sódica é um polímero orgânico modificado, derivado da celulose.
- 2.4 Resina Sintética - adesivo composto de dois ou três hidrocolóides: carboximetilcelulose sódica associada à gelatina e/ou à pectina. A gelatina é uma substância obtida pela desnaturação do colágeno da pele e ou dos ossos de animais e a pectina é substância orgânica contida nas membranas celulares dos vegetais.

Os equipamentos coletores para estomas, intestinal ou urinário, podem ainda ser classificados quanto ao número de peças que o compõem: uma ou duas peças.

a) **O sistema de uma peça** refere-se à condição da bolsa coletora e os adesivos estarem incorporados em peça única. Os adesivos podem compor total ou parcialmente o sistema de uma peça. Neste último caso, estão associados ao adesivo microporoso.

b) **O sistema de duas peças** refere-se à condição da bolsa coletora encontrar-se separada da base adesiva. A bolsa coletora possui um aro que se acopla à base adesiva por uma flange. A flange, da qual se trata neste documento, refere-se a um rebordo em forma circular, na face externa da base adesiva, que permite o encaixe compatível com o aro da bolsa coletora. Sua medida é indicada em milímetros, pelo fabricante. O adesivo de resina sintética pode compor a base adesiva total ou parcialmente. Neste último caso, está associada ao adesivo microporoso. Portanto:

- b.1. base adesiva com resina sintética é aquela que possui resina sintética em toda a sua extensão, ou seja, nas áreas interna e externa à flange,
- b.2. base adesiva com resina sintética e adesivo microporoso é aquela que possui resina sintética na área interna da flange e adesivo microporoso, na área externa.

O diâmetro do equipamento corresponde ao valor da circunferência interna de sua abertura, em milímetros, e deve:

- a) ser considerado o do pré-corte indicado pelo fabricante, para o sistema de uma peça, resina plana ou convexa pré-cortada;
- b) ser considerado o da pré-abertura ao recorte máximo, indicado pelo fabricante, para o sistema de uma peça, resina plana ou convexa recortável;
- c) ser considerado o do pré-corte da base adesiva, indicado pelo fabricante, para o sistema de duas peças, resina plana ou convexa pré-cortada. É necessário haver compatibilidade entre o aro da bolsa coletora e a flange da base adesiva;
- d) ser considerado o da pré-abertura ao recorte máximo da base adesiva, indicado pelo fabricante, para o sistema de duas peças, resina plana ou convexa recortável. É necessário haver compatibilidade entre o aro da bolsa e a flange da base adesiva.

3. Equipamentos específicos para colostomias

3.1. Protetor para estoma:

- a) Para o sistema de uma peça, o protetor deve:
 - a.1. ser fabricado em plástico anti-odor, opaco, macio, atóxico e hipoalergênico;
 - a.2. ter filtro de carvão ativado;
 - a.3. ter absorvente interno;
 - a.4. ter comprimento e altura entre 8 e 12 centímetros;
 - a.5. ter formato quadrado ou circular;
 - a.6. ter adesivo de resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, incorporados;
 - a.7. ter a informação do diâmetro do pré-corte indicado pelo fabricante;
 - a.8. ter a informação do diâmetro recortável, de sua pré-abertura ao recorte máximo, indicado pelo fabricante.
- b) Para o sistema duas peças, o protetor deve:
 - b.1. ser fabricado em plástico anti-odor, opaco, macio, atóxico e hipoalergênico;
 - b.2. ter filtro de carvão ativado;
 - b.3. ter absorvente interno;

- b.4. ter comprimento e altura entre 8 e 12 centímetros;
- b.5. ter formato quadrado ou circular;
- b.6. possuir aro compatível à flange da base adesiva.

3.2. O irrigador de colostomia deve:

- a) ser confeccionado em plástico resistente, atóxico e transparente;
- b) ter capacidade mínima de 1.500 ml e dispor de escala graduada para leitura de volume;
- c) possuir válvula para controle de fluxo, no mínimo para duas posições: totalmente aberto e totalmente fechado;
- d) ter extremidade cônica, confeccionada em material plástico maleável e atóxico, para facilitar a inserção no estoma.

3.3. A manga drenadora para irrigação deve:

- a) ser confeccionada em plástico resistente, atóxico, hipoalergênico e transparente;
- b) possuir aberturas na parte superior e inferior;
- c) possuir presilhas para vedação superior e inferior;
- d) ter comprimento mínimo de 90 cm;
- e) ter aro avulso ou acoplado, compatível com flange de base adesiva, para fixação em cinto elástico ajustável.

3.4. O oclisor / obturador de colostomia deve:

- a) ser fabricado de espuma de poliuretano, flexível, envolvido por película lubrificada e hidrossolúvel;
- b) possuir filtro de carvão ativado incorporado;
- c) ter a informação do comprimento, indicado pelo fabricante;
- d) para o sistema de uma peça: ter adesivo de resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, incorporados;
- e) para o sistema de duas peças: possuir aro compatível à flange da base adesiva.

4. Equipamentos adjuvantes para estomas intestinais e urinários

4.1. O espessante para efluente deve ser:

- a) composto de polímeros acrílicos que, em contato com líquidos, se transforma em gel,
- b) ser apresentado em forma de grânulos.

4.2. O coletor urinário de perna deve:

- a) ser confeccionado em plástico hipoalergênico, resistente, macio e transparente;

- b) ter capacidade mínima de 350 ml;
- c) possuir válvula anti-refluxo;
- d) possuir tubo extensor com conector universal na extremidade proximal, compatível com válvula de drenagem da bolsa coletora para estoma urinário. Deve ter comprimento mínimo de 30 centímetros;
- e) possuir ou não pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor;
- f) possuir válvula de drenagem na extremidade distal, resistente e de fácil manuseio;
- g) possuir encaixes na porção superior e inferior, para fixação de cintas elásticas;
- h) possuir cintas elásticas atraumáticas e hipoalergênicas para fixação em perna;
- i) ser esterilizado.

4.3. O **coletor urinário noturno** deve:

- a) ser confeccionado em plástico hipoalergênico, resistente, macio e transparente;
- b) ter capacidade mínima de 1500 ml e escala de graduação a partir de 25 ml;
- c) possuir válvula anti-refluxo;
- d) possuir tubo extensor com conector universal na extremidade proximal, compatível com válvula de drenagem da bolsa coletora de estoma urinário. Deve ter comprimento mínimo de 90 centímetros;
- e) possuir pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor;
- f) possuir válvula de drenagem na extremidade distal, resistente e de fácil manuseio;
- g) possuir alça para fixação na cama, cadeira de rodas ou suporte similar;
- h) ser esterilizado.

5. Equipamentos de proteção da pele e segurança

5.1. A **barreira protetora de pele**:

- a) deve ser confeccionada de resina sintética, ou seja, composta de dois ou três hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica associada à pectina e/ou à gelatina);
- b) pode ser apresentada em: placa, disco, pasta, tira, anéis planos ou convexos ou pó.

5.2. O **disco de convexidade** deve:

- a) ser confeccionado em plástico de alta densidade;
- b) apresentar textura resistente e rígida;
- c) apresentar o diâmetro da circunferência externa compatível com a flange da base adesiva de resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, indicado pelo fabricante;

d) apresentar o diâmetro da circunferência interna, visando à convexidade entre estoma e a pele, indicado pelo fabricante.

5.3. O cinto elástico ajustável deve:

- a) ser confeccionado em algodão e nylon, resistente, reutilizável e com presilha reguladora de comprimento;
- b) ter encaixe universal nas extremidades, compatível com a bolsa de estoma intestinal ou urinário;
- c) oferecer segurança no encaixe;
- c) para uso em adultos, ter:
 - c.1. comprimento mínimo de 66 cm,
 - c.2. largura mínima de 2,5 cm.
- d) para uso pediátrico, ter:
 - d.1. comprimento mínimo de 43 cm,
 - d.2. largura mínima de 1,5 cm.

6. Equipamentos específicos para gastrostomias:

Os equipamentos para gastrostomia referem-se a tubos de sistema composto, descartáveis, ao nível da pele ou não, introduzidos no estoma gástricos visando oferecer alimentação, quando na impossibilidade de utilização da via oral ou para realizar descompressão gástrica pós-operações do sistema digestório e devem adequar-se ao diâmetro do estoma e espessura da parede abdominal.

Os equipamentos para gastrostomia são constituídos basicamente de tubos e extensores. Os tubos possuem sistema de ancoragem interna e externa. O sistema de ancoragem interna pode ser obturado ou não obturado (balão).

Observações:

- Para os tubos ao nível da pele são necessários à utilização de extensores.
- Para os tubos com sistema de ancoragem interna obturada é obrigatório ter um obturador compatível como indicado pelo fabricante.

6.1 O tubo para gastrostomia ao nível da pele deve:

- a) ser confeccionado em silicone de uso medicinal ou polietileno;
- b) ter sistema de ancoragem externa e interna;

- c) ter válvula anti-refluxo;
- d) ter diâmetro externo de 14 a 24 Fr/Ch;
- e) ter comprimento 0,8 cm a 5 cm;
- f) ter extensores com pinça bloqueadora de fluxo compatíveis como indicado pelo fabricante.

Observação: o obturador é uma peça fundamental para inserção e remoção dos tubos obturados.

6.2 O tubo para gastrostomia não nivelado a pele deve:

- a) ser confeccionado em silicone de uso medicinal ou polietileno;
- b) ter sistema de ancoragem externa e interna;
- c) ter marcas de referência graduada e de fácil visualização;
- d) ter diâmetro externo de 12 a 24 Fr/Ch.

7. Equipamentos adjuvantes para gastrostomias:

7.1 O dispositivo para medir a espessura da parede abdominal deve:

- a) ser confeccionado em plástico de textura flexível;
- b) ter escala milimetrada;
- c) ter sistema de ancoragem interna;
- d) ter suporte deslizante para identificar a espessura da parede abdominal.